GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4583 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONCESSIONARIA RODOVIAS DO TRIANGULO SPE S.A.
CNPJ/CPF : 48.127.012/0001-08
Empreendimento : CONCESSIONARIA RODOVIAS DO TRIANGULO SPE S.A. - BR-365 - Duplicação
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Maranhão número/km 1666 Bairro Umuarama CEP 38405-318 Uberlândia - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Araguari (LAT) -18.8802, (LONG) -48.0584
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 4583/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-01-01-5	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	Extensão	36,1	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 19/06/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 19/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 19/06/2026 17:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4583 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental	2090.01.0013499/2025-18 (SEI)
Outorga de Direito de Uso de Recursos	Quanto às intervenções em recursos hídricos para o projeto de duplicação ressalta-se que foi apresentado cadastro de travessias, que se trata de cadastro de uso isento de outorga, deferido conforme as seguintes portarias: 09.05.0011085.2026, 09.05.0011049.2026, 09.05.0011084.2026, 09.05.0011080.2026, 19.05.0011048.2026, 09.05.0011892.2026.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4583 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme parecer em anexo.